

OS AÇORES E OS INTERESSES INGLESES NO ATLÂNTICO DURANTE A GUERRA PENINSULAR

por
JOSÉ GUILHERME REIS LEITE *

ABSTRACT

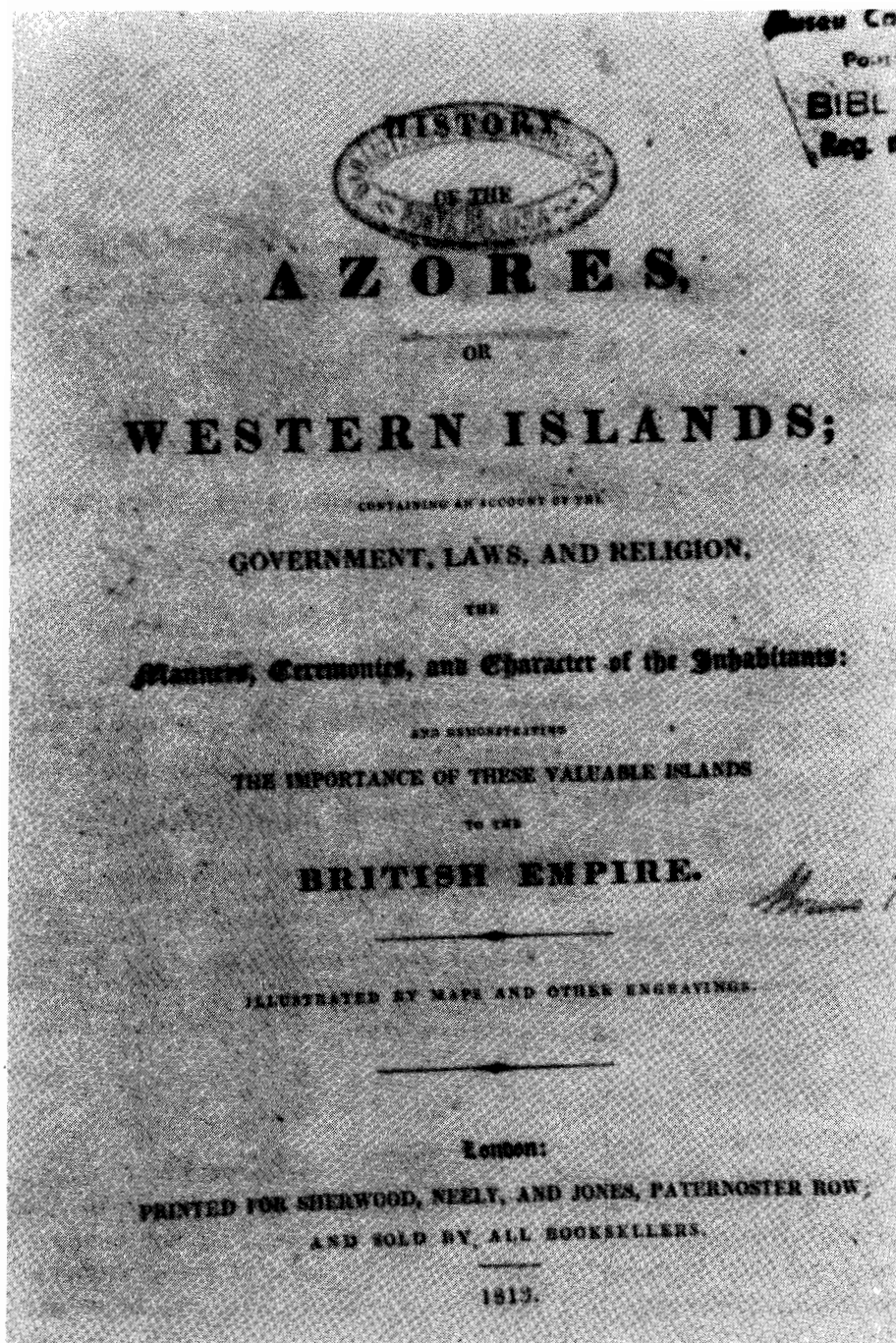
With the end of Portuguese neutrality in the war between England and France in 1807, Dom João returns to Brazil and Portugal is invaded. The English fleet begins to blockade portuguese ports and in accord with the Luso-British alliance assumes a major role in defending Atlantic shipping routes. This is a Study of the importance of the Azores in the war, as point for loading cereals and as a strategic position, and also of the difficult situations which are created as Portuguese sovereignty is threatened. Relations between the insular authorities and British subjects resident in the islands are also considered.

RESUMO

Com o fim da neutralidade portuguesa na guerra entre a Inglaterra e a França, em 1807, D. João retira-se para o Brasil e Portugal é invadido. A esquadra inglesa inicia um bloqueio aos portos portugueses e nos termos da aliança luso-britânica assume o papel principal na defesa das rotas do Atlântico. Estuda-se aqui a importância dos Açores nesta guerra, como ponto de abastecimento de cereais e como ponto estratégico e também as difíceis situações criadas que chegaram a pôr em perigo a soberania portuguesa. Estudam-se também as relações entre as autoridades insulares e os súbditos britânicos fixados nas ilhas.

COM A decisão francesa de tornar efectivo o Bloqueio Continental, que Napoleão havia decretado em 21 de Novembro de 1806, a neutralidade portuguesa na guerra europeia era praticamente impossível. Até 1807, Julho, o bloqueio parecia inexequível, principalmente depois da vitória inglesa de Trafalgar, mas nesse mês, e na sequência da sua incontestável afirmação no Continente, Napoleão decidira-se

* Do Instituto Histórico da Ilha Terceira.



FRONTISPÍCIO DA OBRA DE THOMAS ASHE, *HISTORY OF THE AZORES*, NA QUAL O AUTOR DEFENDE QUE O ARQUIPÉLAGO SE DEVERIA TORNAR UM PROTECTORADO BRITÁNICO. FOTOGRAFIA DE CARLOS MENDONÇA

pela efectivação do bloqueio e lançara um ultimato ao gabinete de D. João VI, então príncipe regente. Da parte de Portugal não havia escolha e a única hipótese, ao sair da neutralidade, era uma aliança à potência marítima pois o Atlântico mostrava-se garantia da sobrevivência nacional. Com o avanço das tropas francesas sobre Portugal e a iminente ocupação da capital D. João decide accionar a convenção secreta estabelecida com Jorge III da Grã-Bretanha e transferir para o Brasil a sede da Monarquia Portuguesa. A parte europeia da monarquia ficava assim aberta à efectiva ocupação das tropas de Junot e integrada no domínio francês na Europa. Na prática contudo os franceses, que haviam invadido o nosso país para garantir a eficácia do bloqueio, não tinham meios navais para interferir decididamente numa guerra atlântica. Pode-se mesmo dizer que a invasão a Portugal veio apressar uma decisão da guerra agudizando a necessidade de encontrar uma saída para o impasse da situação do Atlântico ou melhor dito das vias de acesso europeu às fontes coloniais de matérias primas. O Príncipe Regente tinha acalentado a esperança que a necessidade da França em conseguir, através do comércio português, acesso a matérias primas coloniais, tornaria viável a política de neutralidade. Contudo ruíra essa possibilidade, como vimos, e saindo D. João e a Corte para o Brasil, em fins de Novembro de 1807, deixava o continente português na situação de território isolado dos contactos marítimos exteriores. Os franceses por sua vez não tinham hipótese de quebrar este cerco e intervir, em desafio ao poderio naval inglês no Atlântico, no sentido de ter acesso às colónias, nem mesmo às francesas da América Central permanentemente ameaçadas pela Inglaterra.

A historiografia portuguesa preocupada por um lado com os acontecimentos na área europeia da monarquia e por outro com a situação criada no Brasil, com a fixação da Corte, tem descurado o estudo do que se passava no resto do Império e consequentemente nas ilhas do Atlântico ¹.

Convém aqui lembrar que a marinha portuguesa era absolutamente incapaz de assumir a defesa dos interesses nacionais no Atlântico e que no tratado entre as duas nações cabia essa tarefa à esquadra da Grã-Bretanha. Uma carta dirigida pelo Almirante Carlos Cotton ao Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores, em Março de 1808, participava o seguinte: «... em obediência às ordens que recebi de S.M.B. serão mandados para essas Ilhas Navios de Guerra para as protegerem, e igualmente o Commercio dos Vassalhos de S.M.B. e de seus Aliados, e para vexame do Inimigo» ². Era como se vê uma participação clara

e bem dentro do espírito pragmático britânico. Defesa das ilhas e do comércio e ataque ao inimigo comum.

Mas realmente qual a importância das ilhas atlânticas nesta guerra?

Os Açores e a Madeira, considerados colónias portuguesas e administradas pelo sistema ultramarino que havia sido montado pelo Marquês do Pombal, formavam capitânias gerais chefiadas por um Capitão-General. Constituíam por outro lado importantes pontos de apoio ao sistema de navegação atlântica e eram imprescindíveis no esquema do império ultramarino principalmente na ligação à América do Sul. Tinham também um importante papel como centros abastecedores de cereais. Tudo isto tornava as ilhas «uma parte mui interessante das colónias de sua Alteza Real»³ para usar a expressão do Conde das Galveias, num aviso ao Capitão General.

Quanto ao problema da defesa das ilhas de eventuais invasões bélicas não era neste início do séc. XIX um problema muito preocupante pois já vimos que a marinha francesa, principalmente depois da derrota de Trafalgar, não tinha hipótese de empreender ataques ou tomar iniciativas de agressão. As ilhas estavam protegidas pela marinha de guerra britânica ao abrigo do tratado vigente e o governo português considerava que: «A íntima e sincera Amizade subsistente entre esta Corte e a de Londres, e o número de Embarcaçoens Inglezas que correm os Mares são penhores da segurança dessas ilhas, ...»⁴. A existir algum perigo esse era duma decisão inglesa de assumir directamente a administração no arquipélago, como aliás fizera na Madeira, quer em 1802, quer agora em 1807. Este receio justifica aliás a permanente preocupação do governador açoriano em, sempre que tinha ocasião, afirmar a soberania portuguesa nas ilhas, denunciando nestas sucessivas proclamações o receio de a ver substituída e confessando-se indirectamente incapaz para resistir. Voltaremos a este assunto da soberania.

Como centros abastecedores de cereais, as ilhas açorianas, na sequência da vitória de Junot, viram o seu clássico papel de abastecedores do continente português, regulado em termos de exclusividade pelas Ordenações do Reino, alterado. Enquanto a ocupação francesa persistisse os portos portugueses do continente ficariam fechados à navegação atlântica e os abastecimentos de cereais deviam ser rigorosamente proibidos a fim de causar dificuldades ao invasor. Deviam contudo as disponibilidades cerealíferas serem encaminhadas para socorro às forças inglesas e às colónias dos aliados na América. Para

que isto se fizesse foram necessárias medidas excepcionais e extravagantes que o governo do capitão-general tomou na sequência de instruções recebidas dos almirantes britânicos.

Mesmo assim houve hesitação no consoante a tal transformação e, quando da ocupação inglesa da Madeira e Porto Santo, a Junta da Real Fazenda, sediada em Angra, fez publicar uma provisão, a 8 de Março de 1808, ordenando o pagamento de direitos alfandegários aos géneros recebidos daquele arquipélago, por o considerar daí em diante possessão estrangeira e mandando pagar direitos de exportação os cereais saídos, mesmo para a Madeira. Contudo, logo a 10 do mesmo mês, e ponderando as excepcionais circunstâncias, a Junta dava o dito por não dito e ordenava que do trigo, milho, centeio, cevada e legumes em grão, ou em farinha, exportados dos Açores para a Madeira e Porto Santo e para quaisquer países estrangeiros de nações amigas e aliadas, pagassem unicamente os direitos que pagariam ao serem exportados para portos nacionais.

Para evitar mal entendidos o capitão general açoriano tratava, no próprio dia 10 de Março, de escrever a Guilherme Beresford, oficial inglês que comandava a tropa de ocupação da Madeira, dando-lhe conta das provisões da Junta da Fazenda, fazendo protesto da mais alta fidelidade à aliança luso-britânica e reafirmando a disponibilidade da sua capitania de prestar: «Todos os socorros que a estas ilhas vierem buscar as Esquadras, e Navios Mercantes da Nação Britannica pode Vossa Excellencia contar certo lhe serão fornecidos prompta e gostosamente, assim como das mesmas Ilhas facilitarei que iguaes socorros sejam tirados para essas da Madeira, e Porto Santo, ou para quaesquer outras Terras sujeitas a Sua Magestade Britânica, ou a seus Alliados»⁵.

A documentação disponível sobre a preocupação de não fazer chegar à costa portuguesa navios saídos das ilhas e da urgente necessidade de apoio à força naval britânica é muito expressiva e foi certamente das situações mais delicadas que a administração insular teve de enfrentar. O capitão-general expediu ordens às autoridades de todas as ilhas do arquipélago no sentido de atenderem, com amizade, os súbditos ingleses e para prestarem os socorros pedidos pelos comandantes dos barcos, com prontidão. As ordens eram ainda claras no sentido de que: «destas Ilhas não sahisse Navio algum Portuguez com carga ou lastro para os Portos de Portugal e do Algarve, nem para outros que se considerassem bloqueados pelas Esquadras Britanicas»⁶.

Mesmo quando chegou a notícia aos Açores, no verão de 1808, que os portugueses e ingleses, aliados, haviam expulsado os franceses de Portugal o capitão-general foi cauteloso em extremo e, invocando a inconstância da sorte das armas, resolveu continuar a não permitir a saída de barcos para os portos portugueses, enquanto o almirante inglês não confirmasse as notícias de libertação e avisasse da conveniência de abastecer o continente. Quando em Outubro de 1808 chegaram finalmente as confirmações da derrota francesa o governador açoriano apressa-se a satisfazer o pedido do almirante, pedido esse que dizia: «recomendo toda a animação e facilidade na exportação de grãos etc, dessas ilhas para qualquer dos Portos de Portugal, a fim de evitar, sendo possível, qualquer falta daquelle necessario artigo»⁷, ficando assim bem expressa a importância vital dos fornecimentos insulares para apoio às operações no teatro de guerra.

O governador na sua pronta resposta aproveitou mesmo para, evitando equívocos, historiar o que havia sido, ao longo desse ano, o apoio às esquadras inglesas e para esclarecer que havia modificado, atendendo às circunstâncias, as leis nacionais que proibiam a saída de cereais para países estrangeiros e que todas as disponibilidades haviam sido encaminhadas para os portos da Grã-Bretanha ou para a Jamaica e outras ilhas inglesas. A partir daquele pedido do almirante reperia a legislação nacional, continuando contudo a não vedar a saída de grão para a Jamaica e ilhas vizinhas inglesas desde que fosse expressamente pedido socorro nesse sentido ou, caso assim o entendesse o almirante, para outros quaisquer portos. Terminava a sua carta com a já clássica lamúria que a colheita, nesse ano, ficara aquém do que fora previsto e por isso necessitava de claras instruções para a distribuição das disponibilidades.

Mas voltemos ao preocupante problema da soberania das ilhas. A aliança luso-britânica, feita em manifestos termos de desigualdade para Portugal, tornava a situação de grande delicadeza política para as autoridades nacionais. A Inglaterra decidira, invocando razões de defesa, ocupar a ilha da Madeira e por esses dias temia-se que viesse a fazer o mesmo nos Açores. Isso, suponho, justifica que continuamente o governador do Arquipélago, na sua correspondência, lembre os fundamentos do tratado que assentava na defesa mútua e no compromisso de manter as colónias na independente soberania do Príncipe Regente. Porém, na prática, ressentiam-se muitos patriotas que, abusando da sua superioridade e da desorientação da administração portuguesa, os ingleses procurassem: «por diversos meios

amortecer, ou pelo menos grandemente esfriar nos corações dos Portuguezes, a fim de a salvo praticarem nos Domínios do Príncipe Regente Nosso Senhor, quantos desatinos lhes apraz, humas vezes lesando inormissimamente a Real Fazenda Portugueza; outras offendendo os Direitos da Independente Soberania do Mesmo Augusto Senhor; outras finalmente os particulares interesse dos Vassalos Portuguezes ...»⁸, como se lê num protesto publicado no *Investigador Portuguez* em Inglaterra.

Analisando mais pormenorizadamente este caso podemos concluir que ao nível do Estado a Inglaterra não se inclinava para assumir responsabilidades directas na administração das colónias insulares, (para além das que já assumira na Madeira), desde que encontrasse resposta satisfatória às suas pretensões de apoio logístico mas havia sectores bem colocados na opinião pública britânica, principalmente movimentados por oficiais da armada que, viajando no Atlântico, conheciam bem a importância estratégica das ilhas e defendiam opiniões divergentes da política oficial seguida.

A mais célebre expressão desse pensamento é a *History of the Azores*, de Thomas Ashe, que por estes anos visitou o arquipélago e onde se defende que os Açores, devido ao seu grande valor para o Império Britânico e à incapacidade da administração portuguesa, deviam ser transformados num protectorado inglês do Atlântico, saldando-se assim a dívida que Portugal contraíra com a Inglaterra pela guerra peninsular. Foi um escrito que indignou os sectores nacionalistas e provocou viva polémica, mas que ilustra bem as preocupações inglesas e portuguesas e a inevitável internacionalização dos assuntos açorianos em todos os conflitos que se desenvolvam no Atlântico⁹.

Contudo para bem se compreenderem as consequências para os Açores da guerra europeia e para além dos casos apontados (a manutenção da soberania portuguesa; a defesa das ilhas de possíveis ataques franceses; e o seu papel de abastecedor de cereais aos exércitos em litígio) temos de estudar como se processavam as relações entre as autoridades portuguesas do arquipélago e os súbditos britânicos residentes, quer fossem os cônsules, quer simples particulares com interesses pessoais nas ilhas.

Podemos afirmar que para além da decisão, inevitável, duma aliança com a Grã-Bretanha na guerra contra Napoleão, a sociedade portuguesa tinha sectores que se inclinavam para simpatias francesas e que devido a atitudes dúbias e acções concretas dos ingleses se gerara entre os nacionais um clima anti-anglófilo, muitas vezes agudizado por

situações do quotidiano. Desde longa data que havia, fixados nos Açores, homens de negócio ingleses que detinham grandes interesses principalmente no comércio e que constituíam um sector importante da sociedade insular, contando mesmo com uma representação consular. Com o deflagrar da guerra esta colónia estrangeira vai-se agitando no sentido de conseguir tirar proveitos pessoais da situação e de aumentar os seus interesses. Infelizmente a história dos ingleses no arquipélago é pouco conhecida e os estudiosos referem-se ou a épocas anteriores¹⁰ ou já a décadas posteriores a este período quando a colónia inglesa se afirmou, principalmente em S. Miguel.

Vamos analisar três casos que se podem considerar paradigmáticos e ocorridos justamente no ano de 1808; dois a nível de interesses mercantis de súbditos ingleses fixados nos Açores e outro a nível de interesses oficiais, passado com o vice-cônsul. Dos três temos conhecimento muito claro por uma refutação publicada no *Investigador Português* em Inglaterra¹¹ ao escrito do Capitão Graham, comandante da fragata de guerra britânica — Vestal — que tendo estado nas ilhas nos anos de 1808 e 1809 publicou no jornal inglês, *Crónica Naval para o ano de 1813*, um escrito sobre estas ilhas, mas que infelizmente não consegui localizar. Sabemos sim que nesse artigo acusava o então Capitão General dos Açores, D. Miguel António de Melo¹², de ser partidário dos franceses e por isso prejudicar os interesses britânicos nesses anos de guerra. Dava como prova do seu afeiçoamento aos invasores o não terem sido confiscados os seus bens em Portugal depois da invasão de Junot, o que efectivamente não parece ser aceitável como prova, pois a regra da confiscação dos bens só foi aplicada àqueles que abandonaram o reino com o Príncipe Regente.

Mas o que me parece sintomático nesta questão é a alteração do relacionamento entre súbditos britânicos nos Açores e a autoridade portuguesa.

No primeiro caso trata-se dum comum assunto de contrabandos que isoladamente não passaria à história se não se desenrolasse em circunstâncias tão especiais. O médico inglês João Nesbit¹³ além da medicina que exercia na cidade de Ponta Delgada, era comerciante e em Fevereiro de 1806, ano da tomada de posse do novo governador, viu apreendidas pela autoridade alfandegária da cidade vários artigos vindos da Inglaterra e que haviam sido clandestinamente conduzidos de noite do navio, o Zéfiro, para a sua residência. Os autos deste acontecimento foram remetidos para juízo, por serem manifesta fraude e lesarem a Fazenda Real. Em circunstâncias normais seriam julgados

e ao acusado seria aplicada a pena prevista na lei. O contrabando era usual nos portos açorianos mas só algumas vezes os seus promotores eram apanhados nas malhas da justiça que não parecia muito diligente na repressão como várias e sucessivas queixas ao mais alto nível, que chegaram até nós, parecem confirmar.

Contudo Nesbit, apercebendo-se que a época não permitia rigores demasiados com os súbditos de Sua Majestade Britânica, tratou de apelar por vias hierárquicas, fazendo um requerimento à Junta da Real Fazenda das Ilhas dos Açores, a que presidia o governador, alegando que as fazendas apreendidas não podiam ser consideradas contrabando por terem vindo de Inglaterra para uso de sua família. Tal requerimento não convenceu a Junta, uma vez que anteriormente, em carta ao capitão general se havia desculpado dizendo que as fazendas, agora apreendidas, lhe tinham sido enviadas da pátria para ele por sua vez as mandar para a Madeira, no caso de não serem admitidas a despacho legal em S. Miguel. Querendo porém D. Miguel António de Melo mostrar intransigência em tal assunto, mas por se aperceber da delicadeza do mesmo, enviou os autos para o tribunal de instância superior e informou pormenorizadamente o Secretário de Estado dos Negócios Ultramarinos, recebendo deste elogios pela sua recta atitude.

Efectivamente João Nesbit não desistia da sua pretensão e como o seu caso se arrastasse sem sentença até 1808 aproveitou a conjuntura para recorrer à protecção do capitão do vaso de guerra inglês, Isabel, Capitão Curson, a fim deste interceder junto do governador para que abrandasse a sua intransigência¹⁴. Como não conseguisse, mesmo por este processo, demover o capitão general (que na resposta ao capitão Curson¹⁵ explicou a sua posição sobre o caso, rejeitando a manifesta pressão do oficial inglês) ter-se-ia vingado fazendo publicar através do Comandante da Fragata Vestal as acusações contra o comportamento de D. António de Melo e divulgado que este, em consequência da sua infidelidade à causa luso-britânica, acabara de ser destituído do seu cargo da Capitão-General das Ilhas dos Açores.

Certamente o mais importante deste episódio para o nosso ponto de vista é a possibilidade dum comerciante inglês envolvido em manifesto crime de contrabando ter podido, devido às circunstâncias de guerra, pressionar a mais alta autoridade dos Açores através dum comandante dum vaso de guerra para que fosse ilibado.

Aliás esta táctica de pressionar autoridades regionais invocando os interesses da aliança parece que não era sempre ineficaz. Um outro

caso de contrabando, este com urzela, planta tintureira cujo comércio era monopólio da Coroa, acabou por ter um despacho surpreendente.

Diogo Alton, que era vice-cônsul britânico e residia em Angra, ocupava-se de comércio mas por alguns testemunhos não era pessoa de grande consideração social e comercial sendo público o seu envolvimento em contrabando. Contudo, a coberto do seu cargo e porque devia ter influência na cidade de Angra, nunca fora molestado e o próprio governador desculpava-se que não o incomodava por saber que qualquer ordem de busca, que desse, seria ineficaz porque o culpado seria avisado antes da execução. Em resumo era um impune contrabandista que as circunstâncias políticas e sociais manifestamente favoreciam. Porém no ano de 1808 o contrabando era demasiado evidente e Diogo Alton foi apanhado num embarque de urzela. Quando se esperava pelo menos o mesmo rigor que havia com João Nesbit o governador encontrou grande relutância da parte do Corregedor e do Juiz de Fora em fazerem cumprir as leis portuguesas contra o contrabando e o maior empenho em encontrarem um meio para legalizarem a actividade de Diogo Alton.

O Corregedor invocava que proceder contra Diogo Alton, segundo as ordens que recebia do governador, era ofender a Nação Britânica, e o Juiz de Fora pretendia com a sua atitude vir a alcançar a protecção inglesa.

Seja como for as coisas seriam tão graves que o próprio D. Miguel António de Melo se absteve de mandar prender o contrabandista e proceder contra os magistrados, optando antes por remeter o assunto para a Corte. E bem avisadamente procedia o governador porque a sentença régia é clara e não deixa de reflectir o conturbado dos tempos e o pequeno campo de manobra do gabinete português nestas questões que envolviam interesses britânicos. Louva o zelo e patriotismo do capitão general, mas: «querendo uzar de clemencia para com o Corregedor e Ministros fautores por motivos que me forão presentes: Hei por bem e por esta vez somente que pondo-se perpetuo silencio neste cazo se suspenda todo e qualquer procedimento criminal contra os referidos Magistrados e Vice Consul ...»¹⁶.

Por último analisemos as difíceis relações oficiais entre a autoridade portuguesa e o consulado britânico nos Açores. Aliás tivemos ocasião de nos apercebermos que em relação à mais alta autoridade militar, os almirantes ingleses, não se puseram problemas nas relações oficiais, que se consubstanciavam em troca de correspondência sobre a defesa das ilhas pelos navios de guerra britânicos e ao abastecimento

dos barcos de cereais e aguada. Outras porém eram as dificuldades de relacionamento com o consulado e com os mestres de navios ingleses que aportavam às ilhas. Estes incidentes, ainda que de menor monta, afligiam certamente as autoridades portuguesas porque as reacções aos descatos cometidos em terra e que tinham em vista evitar que se desrespeitassem as leis nacionais, para mais num período que a confusão de quem exercia de facto a soberania era comum, tinham por outro lado o melindre de poderem ser interpretadas como má vontade para com os aliados e levarem a protestos ou incidentes de desfecho imprevisível. Numa ordem do Capitão General ao Juiz de Fora e da Alfândega de Angra fica clara esta preocupação: «... da minha parte recomende aos Mestres de Navios da Sua Nação se abstenhão de maltratar em Terra as respectivas Equipagens por maneira ofensiva das Leis do Príncipe Regente Nosso Senhor, ou perturbadora do publico sucego, como por vezes os ditos Mestres tem feito, e muito menos faltem ao respeito e atenção com que devem tratar aquellas pessoas Civiz, ou Militares, que da manutenção da Polícia se achão encarregados ...»¹⁷.

Era vice-cônsul da nação britânica nos Açores, com excepção das ilhas do Faial e Pico, desde 1803, Diogo Alton, que fora nomeado pelo Cônsul Geral de Sua Majestade Britânica nos Reinos de Portugal, e Seus Domínios, Diogo Gambier e confirmado pelo Príncipe Regente. Em 1808 porém, Diogo Alton interpretava a sua nomeação como com poderes mais latos e não como tendo poderes delegados do cônsul geral em Portugal. Assim, escrevia-se por carta com o Capitão-General a tratar de negócios do interesse britânico e permitia-se a interferir nos negócios internos da governança do arquipélago, ou que como tal podiam ser entendidos.

Em Maio de 1808¹⁸ escrevia ao governador participando que desembarcara em Angra, vindo de São Miguel, Pedro Gonçalves Franco, que considerava vassalo espanhol e desfavorável aos interesses portugueses e ingleses e por tal requeria, como cônsul de Sua Majestade Britânica, a sua expulsão das ilhas, com brevidade.

O governador cautelosamente, tendo em atenção as difíceis relações que já mantinha com o cônsul Alton, tratou de mandar estudar pormenorizadamente o caso, acabando por descobrir que o dito Pedro Franco era um naturalizado e como tal considerado súbdito português. Aproveitou a ocasião para escrever uma carta¹⁹ muito dura a Diogo Alton, repreendendo-o vivamente por exorbitar do seu cargo e por se intrometer nos negócios do foro da governação interna.

Toda esta rede complexa de interesses nacionais e internacionais, públicos e privados, faz das ilhas portuguesas do Atlântico Norte um nó vital do conflito europeu neste início do século XIX e um ponto chave do Atlântico, como aliás noutras ocasiões se repetiu. O equilíbrio difícil destes interesses fazia do governo dos Açores um fardo pesado e nem sempre era fácil conservar uma linha de orientação, quando mudanças de fundo se vinham a dar na sociedade portuguesa e se adivinhavam transformações profundíssimas na política ultramarina de Portugal.

NOTAS

¹ A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, Lisboa, 1972, 1.º volume, 709 págs.

Jorge de Macedo, *O Bloqueio Continental. Economia e Guerra Peninsular*, Lisboa, 1962, 216 págs.

² «Carta do Almirante Inglês Carlos Cotton de 1 de Março de 1808» in *O Investigador Português em Inglaterra ou Jornal Literário, Político, etc.*, Londres, 8.º grande, de Junho de 1811 a Fevereiro de 1819, com 92 cadernos geralmente encadernados em 23 volumes. De 1811 a início de 1815 impresso por H. Bryer, Bridge-Street, Black-friars; os de 1815 a 1819 na offic. portuguesa de T. C. Hanzard, Peterborough-court, Fleet-Street. (Daqui em diante citado por *O Investigador ...*) Suplemento Extraordinário, vol. X, N.º 40, Julho a Outubro de 1814, p. 53.

³ «Aviso de 26 de Março de 1810, do Conde de Galveias», in *O Investigador ...*, idem, p. 15.

⁴ «Aviso de 14 de Março de 1808, do Visconde de Anadia», in *O Investigador...*, idem, p. 14.

⁵ As duas Provisões da Junta da Fazenda de Angra e a Carta a Guilherme Beresford in *O Investigador...*, idem, pp. 22, 24 e 26.

⁶ «Carta do Capitão General dos Açores para o Almirante inglês Carlos Cotton, de 2 de Agosto de 1808» in *O Investigador...*, idem, p. 58.

⁷ «Carta do Almirante inglês Carlos Cotton, de 10 de Setembro de 1808» in *O Investigador...*, idem, p. 66.

⁸ «Carta de Silvestre Amador de Freitas ao Senhor Fernando Barreto da Silva» in *O Investigador...*, idem, p. 4.

⁹ Tive ocasião de estudar esta problemática num outro trabalho para onde remeto os possíveis interessados.

José Guilherme Reis Leite, *Uma polémica sobre política atlântica no séc. XIX — Os Açores e o Império Britânico*. Comunicação apresentada ao *Simpósio: Dimensões de Alteridade nas Culturas de Língua Portuguesa - O Outro*, organizado pela Universidade Nova de Lisboa.

¹⁰ Maria Olímpia da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no séc. XVII*. Castelo Branco, 1979, 431 pgs.

José Guilherme Reis Leite, *Os Fisher, esboço histórico duma família açoriana*. Angra, s.d., 185 pgs.

¹¹ «Resposta ao compilador e editor do jornal inglês intitulado *Chronica Naval* para o anno de 1813, sobre o que nella publicou em descrédito do Governador e Capitão General que foi das Ilhas do Açores, Dom Miguel Antonio de Mello, reborada em documentos, e peças justificativas» in *O Investigador...*, idem, 68 pgs.

¹² D. Miguel António de Melo, mais tarde Conde de Murça, que já havia servido em Angola, foi capitão general dos Açores de 1806 a 1810. Foi ministro dos negócios da fazenda em 1825 e par do Reino em 1826, vindo a falecer a 7 de Agosto de 1836.

¹³ John Nesbit foi médico inglês em Ponta Delgada, onde constituiu família. Vide Augusto Riley da Mota, «Das colónias estrangeiras em São Miguel nos séculos XIX e XX» in *Insulana*, Ponta Delgada, vol. XV, 1959, 1.º semestre, pp. 33 a 48.

¹⁴ «Carta de John Nesbitt ao Capitão Curson e carta deste ao Capitão General, datada de Ponta Delgada, 26 de Fevereiro de 1808» in *O Investigador...*, idem, pp. 20 e 21.

¹⁵ «Carta de D. Miguel António de Mello para o capitão Henrique Curson, datada de Angra de 28 de Fevereiro de 1808» in *O Investigador...*, idem, pp. 16 a 18.

¹⁶ «Carta régia de 27 de Maio de 1809, ao Capitão General», in *O Investigador...*, idem, p. 49.

¹⁷ «Ordem para o Juiz de Fora e d'Alfandega d'Angra, de 8 de Maio de 1808», in *O Investigador...*, idem, p. 41.

¹⁸ «Carta de Diogo Alton ao Capitão General, de 12 de Maio de 1808», in *O Investigador...*, idem, p. 32.

¹⁹ «Carta do Capitão General para Diogo Alton, datada de Angra de 18 de Maio de 1808», in *O Investigador...*, idem, p. 36.

DOCUMENTOS

1. Carta do Capitão General para o Almirante Inglês Carlos Cotton, Angra, 2 de Agosto de 1808, in *O Investigador Português em Inglaterra*, vol. X. Londres Jul/Out 1814, pp. 58 a 60

PARA O ALMIRANTE INGLEZ CARLOS COTTON

Illm.º e Exm.º Snr.

O Senhor Almirante Sidney Smith me participou em Janeiro do corrente anno, que os Portos do Reino de Portugal e do Algarve se achão pelas Esquadras de Sua Magestade Britanica bloqueadas por motivo de estarem os ditos Reinos invadidos e Senhoreados por Tropas Francezas e Castelhanas, assim como que o bloqueio abrangia a todos outros quaesquer Portos, dos quaes a Bandeira Britanica era excluida. Em consequencia das ditas participaçoes, e anuindo ao que me pedio o sobredito Almirante, e conformemente ao que entendi ser bom serviço do Principe Regente meu Amo e Senhor, passei a ordenar, que destas Ilhas não sahisse Navio algum Portuguez com carga ou em Lastro para os Portos de Portugal e do Algarve, nem para outros que se considerassem bloqueados pelas Esquadras Britanicas; e que pelo que toca a Navios Estrangeiros a nenhum se concedesse tomar carga nestas Ilhas para os Portos bloqueados, o que pontualmente athe agora se tem executado. No mez proximo passado, e no corrente tem chegado á Ilha de S. Miguel quatro Navios Portuguezes que sahirão do Porto da Figueira, e pelos Mestres dos ditos Navios, Passageiros que nelles vieraõ, e Documentos que apresentaraõ, tivemos a alegre noticia de se acharem novamente tremolando as Reaes Bandeiras Portuguezas em todos os Portos de Portugal e do Algarve, á excepção de Lisboa e Peniche: que todos os Leaes Vassallos do Principe Regente meu Amo e Senhor hiaõ desbaratando as Tropas Francezas, e restaurando os ditos Reinos do poder dos nossos communs inimigos. Consta mais que Tropas Inglezas desembarcaraõ na Villa da Figueira para auxiliarem os Portuguezes, a fim que gloriozamente acabem, o que taõ honradamente tem começado. Como porem os successos da Guerra são varios, e inconstantes, e Vossa Excellencia me não tem athe agora officialmente participado que o bloqueio dos Portos do Reino de Portugal, e do Algarve em parte ou no todo se acha pelas

Esquadras Britanicas levantado, nem quaes são os outros Portos que igalmente cessarão de estar bloqueados, não me rezolvo a permitir, que Navios alguns Portuguezes saião destas Ilhas com Carga, nem ainda em Lastro para Portos, que tem estado bloqueados, para não expor os Senhorios e Mestres respectivos a damnos que elles talvez julguem provaveis, mas que se arrisquem a padecer, levados de ambição, e tambem para cumprir exactamente a palavra que dei ao Senhor Almirante Sidney Smith, á cerca do dito negocio, annuindo aos rogos que me fez. Esta mesma regra tenho feito observar a respeito de Navios Estrangeiros, limitando-a quantos aos Inglezes, huma vez que os Visconsules Britanicos declarem por escrito nas Alfandegas destas Ilhas, que a Carga pedida por Mestres de Navios Britanicos para Portos athe agora considerados bloqueados pelas Esquadras Inglezas não he peditorio contrario as Ordens de Sua Magestade Britanica. Rogo por tanto a Vossa Excellencia se sirva participar-me com brevidade, e clareza o que se lhe offerecer responder-me á cerca dos negocios sobre ditos, assim para que o Commercio de exportação destas Ilhas não seja por mais tempo estreitado, alem do que se fizer, como tem feito necessario, como para que destas Ilhas possaõ os meus Nacionaes que nos Reinos de Portugal e do Algarve habitaõ, ser soccorridos com os generos que necessariamente para sua subsistencia.

Deos guarde a V. Excellencia,
De V. Exc^a. obsequiozissimo servidor,

D. Miguel Antonio de Mello.

Angra, 2 d'Agosto, 1808.

Senhor Almirante Carlos Cotton.

2. Carta do Capitão General para Guilherme Carr Beresford, Angra, 10 de Março de 1808 — in *Idem*, pp. 22 a 23.

PARA GUILHERME CARR BERESFORD.

Illustrissimo E Excellentíssimo Senhor.

Remeto a Vossa Excellencia por Copia as providencias, que pela Junta da Administração, e Arrecadação da Real Fazenda deste Estado foraõ ultimamente expeditas aos Juizes das Alfandegas de todo elle, para que não succeda que alguns sugeitos ou por malicia, ou por ignorancia as divulguem adulteradamente, e suas informaçoens fação suspeitar a Vossa Excellencia e ao Ministerio da Sua Magestade Britannica, que as ditas providencias foraõ ou ilegal, ou imprudentemente dadas no presente tempo, á vista das circumstancias que occorrem. Da consumada prudencia

de Vossa Excellencia confio que nas ditas providencias contemple haver o Tribunal que as expedio cumprido com o que devia obrar para bem servir ao Principe Regente Meu Augusto Amo e Senhor, e que as ditas providencias em nada alteraõ os Tratados que subsistem celebrados entre Sua Alteza Real, e Sua Magestade Britannica, antes cedem muito em favor, e beneficio reciproco dos moradores destas Ilhas, e dos Vassallos de Sua dita Magestade. Da minha parte creio ter dado as maiores, e mais evidentes provas do quanto no meu particular prezo a Nação Britanica, e me affectaõ suas prosperidades, assim como quanto de coração dezejo, e procuro contribuir para que os Lossos da antiga, constante, e fiel amisade que entre o Meu Soberano e Senhor, e Sua Magestade Britannica subsistem mais, e mais cada dia se apertem, de forma que venhaõ a ser indissoluveis. Todos os soccorros que a estas Ilhas vierem buscar as Esquadras, e Navios Mercantes da Nação Britanica pode Vossa Excellencia contar certo lhe seraõ fornecidos prompta e gostozamente, assim como das mesmas Ilhas facilitarei que iguaes soccorros sejaõ tirados, ou para essas da Madeira, e Porto Santo, ou para quaesquer outras Terras sujeitas a Sua Magestade Britanica, ou a seus Aliados. Aproveito esta occasiaõ para certeficar a Vossa Excellencia o muito que prezo a sua pessoa, e respeito as virtudes que a ornaõ, assim como que sempre me desvelarei para em todo o tempo prestar a Vossa Excellencia os maiores obzequios que couberem na minha possibilidade.

Deos guarde a Vossa Excellencia.

Dom Miguel Antonio de Mello.

Angra dez de março de mil oito centos e oito.
Senhor Guilherme Carr Beresford.

3. Carta do capitão general para Henrique Curson, Comandante da Nau de Guerra de Sua Majestade Britânica — Isabel. Angra, 28 de Fevereiro de 1808, in *Idem*, pp. 16, 17, 18.

PARA HENRIQUE CURSON, COMMANDANTE DA NAO DE GUERRA
DE SUA MAGESTADE BRITANNICA — IZABEL

Recebi a Carta que Vossa Senhoria me escreveu a vinte e seis do corrente mez e anno abordo da Náo — que comanda, entaõ surta no Porto da Cidade de de (*sic*) Ponta Delgada na Ilha de S. Miguel, e pela dita Carta fico entendendo será a Vossa Senhoria agradavel que favoravelmente seja deferido o Medico Joaõ Nesbitt, que pretende se lhe restituaõ as fazendas, que por serem humas de Contrabando, outras por hirem extraviadas ao pagamento legal dos Reaes Direitos lhe foraõ no anno de mil oitocentos

e seis apprehendidas na sobredita Ilha. Sobre este particular á cerca do qual Vossa Senhoria se dignou escrever-me taõ circumspectamente como era de esperar das suas luzes, e da notoriedade de suas virtudes, se me offerece dizer a Vossa Senhoria, que alem de não gozar de Jurisdição para alterar o curso ordinario dos negocios Forences, antes me ser pelo Principe Regente meu Augusto Amo e Senhor ordenado coopere para que elles sejaõ tratados conformemente á disposiçaõ das Leys, a cauza de João Nesbitt não como elle a Vossa Senhoria a reprezentou ser; porquanto (como do Documento incluso se prova, que he por copia autentica o Auto de Tomadia das fazendas, cuja restituição Joaõ Nesbitt pertende, a qual serve de baze ao processo contra Joaõ Nesbitt ordenado) a apprehençaõ dellas foi feita pellos officiaes d'Alfandega, achando que eraõ levadas para Terra de noite, a horas insolitas, e ilegaes para descarga de mercadorias, e que as coizas apprehendidas conduziraõ os Conductores para Lugar escuzo diverso do unico no qual todas as que se importaõ na Ilha de S. Miguel devem ser desembarcadas. Pelo que respeita á innocencia de Joaõ Nesbitt, esta se não pode presumir em hum homem ja muito antes morador na dita Ilha, ao qual não he desculpavel ignorar as Leys do Paiz, com as quaes, segundo o Direito das Gentes, era, e he obrigado a conformar suas acçoens, e procedimentos, abstendo se de concorrer, como elle concorreo, para a introdução de Contrabandos na Ilha em que rezide. Se a final decizaõ da Cauza se tem demorado, e por consequencia a condemnação de Joaõ Nesbitt nas penas legaes em que se acha incurso, isto tem procedido da occorrença de outros negocio mais importantes, e não de deixar de ter sido justo o procedimento contra elle praticado. O exemplo de que elle se vale não procede tambem a seu favor, porquanto por motivo das circunstancias extraordinarias que actualmente occurrem he que foraõ mandados admitir a Despacho nas Alfandegas destas Ilhas os generos e fazendas, que antes era nas mesmas Alfandegas prohibido despachar para consumo destes Povos, e isto taõ sómente com respeito ao futuro, e não ao preterito. Da grande estimação que faço de Vossa Senhoria, e a igual vontade que tenho de em tudo o obzequiar, e á Nação Britannica, o que Vossa Senhoria creio ter clara, e concludentemente feito ver na occaziaõ em que tive a fortuna de me a vistar com Vossa Senhoria, deduzirá Vossa Senhoria, que me não recuzo a condescender com seus rogos a favor de Joaõ Nesbitt, senaõ porque , nem elle tem justiça para o que pretende, nem eu Jurisdição para lhe deferir como requer, e porque das rectas intençoens e sezuda intercessaõ de Vossa Senhoria he não desobedecer eu ás ordens e Leys do meu Soberano, cuja exacção devo promover, dando da exacta obediencia a ellas a meus subditos exemplo. E em tudo que ás ditas Leys não for contrario me achara Vossa Senhoria sempre promptissimo para lhe prestar serviço, e obzequio.

Deos guarde a Vossa Senhoria.

Angra, vinte e oito de Fevereiro de mil oito centos e oito.

De Vossa Senhoria obzequiozo Servo,

Dom Miguel Antonio de Mello

4. Carta do Capitão General para Diogo Alton, Angra, 18 de Maio de 1808, in *Idem*, pp. 36 a 41.

PARA DIOGO ALTON.

Pedro Gonçalves Franco cuja explução destas Ilhas Vossamerce me requereo por sua Carta de doze do corrente mez e anno, reputando-o Vassallo de Sua Magestade Caytholica e por esta circunstancia no presente tempo suspeito, justificou perante o Doutor Corregedor e Intendente da Policia desta Commarca estar naturalizado Portuguez, e tornado Vassallo do Principe Regente Meu Amo e Senhor, por lhe haver Sua Alteza Real concedido a dita Graça por Seu Real Decreto de vinte e nove de Maio de mil oito centos e hum, e Provizaõ da Mesa do Desembargo do Paço de vinte e oito de Fevereiro de mil oito centos e dois expedida com todas as solemnidades legaes que em taes negocios se costumaõ praticar, e por tanto nenhum lugar tem a pertençaõ de Vossamerce. Por occasião e motivo sobredito se me offerece dizer a Vossamerce o seguinte — Primeiro. O modo pelo qual Vossamerce me requereo a expulsaõ destas Ilhas de Pedro Gonçalves Franco fazendo-o por carta, e não por meio de hum Memorial ou Petizaõ, ou vocalmente parece importar da parte de Vossamerce querer gozar de huma representaçaõ politica diversa daquella que lhe compete segundo a natureza do emprego que serve de Visconsul da Naçaõ Britannica nestas Ilhas á excepçaõ da do Fayal e Pico, comparaçaõ feita com a do emprego que tenho a honra de estar servindo, e athe alheio o dito modo da formalidade com que Vossamerce deve tratar iguaes ou semelhantes negocios segundo as Doutrinas mui depuradas que se encontraõ na Obra intitulada — *Lex Mercatoria Redeviva* — impressa em Londres na Lingoa Ingleza no anno de mil sete centos noventa e dois em folio desde paginas duzentas noventa e cinco athe pagina trezentas e trez no principio. Ja quando a Fragata — *Comus* — esteve nesta Ilha em Janeiro do corrente anno e o respectivo Commandante procurou saber se as salvas que desse responderiaõ as Fortalezas com igual numero de tiros, mé pareceo intempestivo derigir me Vossamerce huma Carta, quando tal negocio bastaria vocalmente ser por Vossamerce comigo tratado; e sabendo Vossamerce por experiencia quaõ facil sou em me prestar a ouvir as pessoas que me procuraõ, maiormente aquellas que como Vossamerce saõ officiaes Publicos; porem para não passar por minuciozo dissimulei o procedimento de Vossamerce attribuindo-o a inconsideraçãõ que merecia desculpa. Isto digo a Vossamerce porque não pode ser da Mente, e muito menos da Real Vontade de Sua Magestade Britanica que Vossamerce trate o Governador e Capitaõ General destas Ilhas que nellas representa, e com grande especialidade a Augusta Real Pessoa de hum Principe taõ Independente nos seus Estados como o he Sua Magestade Britanica nos seus Reinos e Dominios por modo diverso daquelle com

que Sua dita Magestade quer o Ordena sejaõ tratados pelos Consules, ou Visconsules Inglezes os Embaixadores e outros Ministros do Corpo Diplomatico, ou de Estado, que a Sua Augusta e Real Pessoa representaõ, ou ao Mesmo Monarcha mui de perto estaõ servindo, ou saõ Ministros de Principes Amigos e Alliados de sua dita Magestade e da Naçaõ Britannica. Segundo. Ainda que as apertadas ordens que tenho dado para que nestas Ilhas senaõ consinta Vassallo algum do Imperio Francez, nem da Monarchia Hespanhola certo impediraõ que Vossamerce não ache motivo algum solido para entrar no futuro em pertençaens iguaes as que me declarou ter a respeito da pessoa de Pedro Gonçalves Franco, todavia se para entrar nellas se offerecer occaaziaõ Vossamerce deve examinar melhor do que acaba de fazer as circumstancias que nos sujeitos concorrem para as individuar, assim como os fundamentos pelos quaes os considerar suspeitos, e prejudiciaes nestas Ilhas ao serviço do Principe Regente Meu Amo e Senhor, e á conservaçaõ da boa, antiga, fiel, e constante amizade que entre Sua Alteza Real e Sua Magestade Britannica subsiste; não só para Vossamerce não instaurar pertençaens de tal natureza taõ vagamente, como fez a respeito de Pedro Gonçalves Franco, como para se não entrar em desconfiança e reparo de que Vossamerce se intromette imprudente, e incompetentemente no governo Politico deste Estado, e se ostenta mais zeloso do bem commum destes Povos, do que cumpre ao bom serviço do Principe Regente Meu Amo e Senhor, e do que convem por esta cauza, e em obzequio de Sua Magestade Britannica aqui praticar se, do que o saõ e se mostraõ em tudo, e sempre o Governador e Capitaõ General destas Ilhas, e os Magistrados encarregados pelo Meu Augusto Soberano e Senhor da manutençaõ da Policia nellas, os quaes nem se descuidaõ, nem se descuidaraõ jamais de affastar das mesmas Ilhas todas as pessoas que por qualquer modo sejaõ, ou possaõ vir a ser prejudiciaes ao sucego destes Povos, e á Conservaçaõ da Alliança que entre Sua Alteza Real o Principe Regente Meu Amo e Senhor, e Sua Magestade Britannica venturozamente subsiste. Terceiro. Admira muito, que Vossamerce á cerca da pessoa de Pedro Gonçalves Franco se mostrasse taõ recezo sem antes averiguar coiza alguma a respeito das circumstancias que nelle, e na sua cauza concorrem, e sem individuar fundamento algum da suspeita que contra o dito sujeito concebeo, e não tenha Vmce. reputado desserviço de Sua Magestade Britanica tomar Vossamerce para seu Guarda livros a Manoel de Sallas de Paiva Pacheco natural da Cidade de Cadis, filho de Pais, que como elle o he, saõ Vassallos de Sua Magestade Catholica, não estando o dito Manoel de Sallas naturalizado Vassallo do Principe Regente meu Amo e Senhor, nem de Sua Magestade Britanica, o qual Manoel de Sallas Vossamerce madou proximamente tratar ao Rio de Janeiro, de negocios do particular e privativo interesse de Vossamerce para o que me pedio Vossamerce para o dito seu Guarda Livros Passaporte que lhe concedi e foi expedido a vinte e seis de Abril proximo preterito. He verdade que o dito Manoel de Sallas he hum Moço menor de vinte e cinco annos, que a esta Ilha arribou no anno passado de mil oito centos e sete na Galera Portugueza — Veriato — na qual hia da Bahia de Todos os Santos para Lisboa; que desde a sua infancia, segundo

geralmente afirmárao varios sugeitos, e elle referio, rezide nos Dominios do Principe Regente Meu Amo e Senhor, e que parecia de ser bom procedimento: porem ainda não pode alcançar bem a razaõ pela qual Vossamerce no requerimento que me fez pedindo-me para o sobredito seu Guarda livros Passaporte o declarou sobre a Protecção da Nação Britanica; porquanto o simples factõ de Vossamerce ter tomado para seu particular serviço ao dito Manoel de Sallas não o constitue debaixo da protecção da Nação Britanica, para o que são necessarias e indispensaveis outras, e mui diversas formalidades, que não me consta tenhaõ precedido por forma que se possa avaliar a dita declaração de vossamerce por prudente e legalmente feita. Quarto. Em diversos papeis publicos por Vossamerce assignados tenho notado intitular se Vossamerce — Consul Deputado Geral da Nação Britanica — A patente pela qual Diogo Gambier Consul Geral por Sua Magestade Britanica nos Reinos de Portugal, e Seus Dominios nomeou a Vossamerce por seu Deputado nestas Ilhas dos Açores à excepção das do Fayal e Pico, foi passada em Lisboa a quinze de Setembro de mil oito centos e trez, e confirmada pelo Principe Regente Meu Senhor a trinta do mesmo mez e anno, como consta de Regio Beneplacito que veio dar validade á dita nomeação feita a favor de Vossamerce por Diogo Gambier. Na dita Patente pois, que na Secretaria do Governo destas Ilhas foi como era devido registada a denominação, que Vossamerce encontro dada he a de — Consul Geral Deputada da Nação Britanica — como he expresso no sobredito Regio Beneplacito, segundo o qual he que somente pode ter validade o que a favor de Vossamerce for outorgado por Diogo Gambier. Ora esta denominação de — Consul Geral Deputado da Nação Britanica — não emporta o mesmo que a outra de que Vosamerce incompetentemente uza, e por meio da qual se quer attribuir consideração Politica diversa e muito da que lhe compete, e da que he coerente com a natureza do officio que Vossamerce serve. Da obrigação de Vossamerce he intitular se conformemente o intitula aquelle de quem Vosamerce he Delegado, e como o mandou reconhecer o Principe Regente meu Amo e Senhor: pelo que advirto a Vossamerce que assim o pratique no futuro, porque de outra maneira me não he licito desfarçar que Vossamerce obre. Se Vossamerce se acha revestido pelo seu Soberano de caracter de Ministro Publico, incompativel por via de regra com o Emprego de Consul será mister que me apresente o Titulo pelo qual o dito caracter lhe foi concedido, e ordem do Principe Regente Meu Senhor para que eu por tal Ministro Publico o reconheça. Em quanto Vossamerce assim o não fizer declaro a Vossamerce que nem o reconheço por mais do que por Delegado de Diogo Gambier no Territorio que a sua Patente designa, nem disfarçarei que Vossamerce se arrogue á fruição de Privilegios que lhe não competem. De tudo que acabo de escrever deve Vossamerce concluir, que o escrevo para bem servir, como dezejo, procuro, e devo ao Principe Regente Meu Amo e Senhor, e para que Vossamerce igualmente sirva ao seu Soberano, ao qual certo sera mui desagradavel que Vossamerce ou suscite questoens impertinentes, e sem fundamento algum honesto para as suscitar, ou entre em pertençoens insolitas, e alheias de seus Regios Mandados, ou que dando cumprimen-

to a estes os exceda, o que facilmente pode contribuir (ao menos em quanto a verdade dos factos se não apura) para alterar aquella constante e invariavel boa correspondencia, e Alliança que entre as Naçoens Portugueza, e Ingleza ha Seculos venturosamente subsiste, Alliança cujos Lasso he de esperar, e assim o auguro e dezejo nunca venhão a ser desatados, antes sim estreitados mais, e mais para felicidade reciproca de ambas as ditas Naçoens, e particular consolação dos sujeitos que dellas temos a fortuna de ser Membros.

Deos guarde a Vossamerce.

Angra des oito de Maio de mil oito centos e oito.

Dom Miguel Antonio de Mello.

Senhor Diogo Alton.